CIDADES PAN-ÓPTICAS: AS DISPOSIÇÕES URBANÍSTICAS E ARQUITETÔNICAS COMO MECANISMO DE MARGINALIZAÇÃO E AUMENTO DA CRIMINALIDADE

PAN-OPTICAL CITIES: URBANISTIC AND ARCHITECTURAL DISPOSITIONS AS A MECHANISM OF MARGINALIZATION AND CRIME INCREASING

Ana Beatriz Eufrauzino de Araújo[1]

Larissa Emília Guilherme Ribeiro[2]

Luciano Nascimento Silva[3]

Orcid: https://orcid.org/0000-0002-8236-5788

Orcid: https://orcid.org/0000-0003-1305-8212

Orcid: https://orcid.org/0000-0002-9380-9292

Submissão: 22/02/2020 Aprovação: 07/03/2020

RESUMO:

As formações urbanas são, dentro de uma sociedade, a expressão da organização e realidade vividas na comunidade. O homem encontra na arquitetura uma das maneiras de externalizar suas necessidades e, em havendo uma consonância entre a instância do indivíduo e o estilo de vida presente naquela organização social, as formas arquitetônicas irão caracterizar de maneira externa aquela formação social. Nas sociedades contemporâneas há uma manifesta preocupação acerca da garantia da segurança e do combate à violência. Essa perceptível urgência de combate à criminalidade acaba por se mostrar externamente não apenas nas

[1] Pós-graduanda em Direito Penal, Processo Penal e Perícias Criminais pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba- FESMIP. Membro da Comissão de Criminologia e Estudos sobre Violência da OAB-PB. Advogada. E-mail: anabeatriz.eufrauzinoaraujo@gmail.com

[2] Acadêmica de Direito. Pesquisadora em Direito Internacional e Direitos Humanos. Extensionista, na UFPB, do projeto "Construindo Mapas Sociais: subsídios para o Plano de Gestão territorial e ambiental Potiguara". E-mail: larissab.ribeiro2@gmail.com

[3] Pós-Doutor em Sociologia do Direito pela *Facoltà di Giurisprudenza dell`Università del Salento*, Itália (UNISALENTO). Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal (FDUC). Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulio (FADUSP). Professor Adjunto no CCJ/UEPB. Professor Colaborador Permamente no PPGCJ/CCJ/UFPB e no PPGDH/CCHLA/UFPB. Pesquisador Visitante da CAPES e CNPq no *Max Planck Institute for Foreign and International Criminal Law in Freiburg in Breisgau, Baden Wuttemberg, Deustchland*.

políticas de repressão das instâncias de controle formais, como também nas formações urbanísticas e na arquitetura das cidades. O presente trabalho busca analisar como essas construções arquitetônicas e as paisagens urbanas influenciam na marginalização de classes sociais segregadas, e em como isso influi para a seletividade do sistema penal e o enrijecimento de políticas de higienização voltadas para áreas periféricas, bem como avaliar através de um estudo filosófico, como os indivíduos inseridos em um contexto social de segregação respondem a esta realidade. A metodologia adotada foi a pesquisa qualitativa, com método de abordagem dedutivo. Já no que diz respeito à técnica da pesquisa, foi empregado o procedimento técnico de pesquisa bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Criminologia. Segregação socioespacial. Geografia Urbana. Violência. Sistema Penal.

ABSTRACT:

Urban formations are, within a society, the expression of the organization and reality experienced in the community. The man finds in architecture one of the ways to externalize his needs and, in case there is a consonance between the instance of the individual and the lifestyle present in that social organization, the architectural forms will characterize that social formation externally. In contemporary societies, there is a clear concern about ensuring security and combating violence. This perceived urgency to fight crime ends up showing itself externally not only in the policies of repression of formal control bodies but also in urban formations and the architecture of cities. The present work seeks to analyze how these architectural constructions and urban landscapes influence the marginalization of segregated social classes, and how it influences the selectivity of the penal system and the strengthening of hygiene policies aimed at peripheral areas, as well as evaluating through a philosophical study, how individuals inserted in a social context of segregation respond to this reality. The methodology adopted was qualitative research, with a deductive approach method. Regarding the research technique, the technical procedure of bibliographic research was used.

KEYWORDS: Criminology. Socio-Spatial segregation. Urban Geography. Violence. Penal System.

1. INTRODUÇÃO

As disposições urbanísticas expressam a organização e a vivência das sociedades. Dessa forma, através dessas disposições externalizamos necessidades, modos de vida, poder de consumo e estas refletem diretamente na qualidade de vida a que estamos expostos.

Nessa senda, o sistema penal vale-se das formações urbanísticas para combater a criminalidade e conter os marginalizados. Assim, as áreas periféricas servem à um sistema de higienização social sistematizada, mantendo aqueles que são considerados excedentes de mão-de-obra, contidos e em permanente "estado de exceção" tal qual o filósofo Agamben trata em seu livro "Homo Sacer".

Toda essa engrenagem é fomentada pelas crescentes ondas de migrações que tomam conta dos grandes centros urbanos desde o século XX. Estes migrantes saem do meio rural ou de outras localidades na busca de oportunidades de melhores condições de vida, mas acabam se deparando com miséria e uma cidade que exclui, que não ampara, que não acolhe e não oferece assistência ou espaços públicos de qualidade.

É possível notar através de grandes contrastes entre as diferentes zonas urbanas, a diferença entre a renda per capta e a qualidade de vida aos quais os indivíduos nelas residentes estão submetidos. Isso faz com que a experiência da vivência na cidade e em sociedade seja diferente para cada grupo.

Os residentes das zonas urbanas mais afastadas estão à margem do mercado e têm acesso limitado aos bens de consumo. Precisam, para usufruir dos espaços coletivos e das áreas onde os bens estão disponíveis (shoppings, lojas, restaurantes etc.), passar por um processo de etiquetamento. O etiquetamento se vale de dois vieses: um que estigmatiza e segrega e outro que reforça nos mais abastados a necessidade de manter um controle firme dos marginalizados, sob o argumento do medo à violência.

O medo à violência faz com que esse estrato social se submeta a viver em condomínios fechados, sob forte vigilância e arquitetonicamente isolados para que protejam seus bens. Assim, renunciam a suas liberdades por uma vigilância constante, como diria Bauman no livro "Vigilância Líquida".

Esse modelo de vigilância constante fez com que Foucault, em sua obra "Vigiar e Punir" definisse a nossa sociedade como pós-panóptica, através da utilização do arquétipo das prisões teorizadas por Bentham chamadas "*Panopticon*".

O modelo de prisão idealizado por Bentham inverte o modelo das masmorras que buscava deixar às escuras e trancava o indivíduo numa maneira de escondê-lo. Já no modelo panoptico os indivíduos são vistos e são sujeitos de informação, mas não são sujeitos de comunicação.

E, não obstante o modelo ter sido projeto para prisões, ele poderia ser aplicado em diversas instituições tais como escolas, espaços públicos etc. Nessa ideia de sociedade moderna, nos vemos controlados todos: desde àquele que possui parcela do poder, àqueles que são totalmente dominados. E isso se dá, dentro do pensamento foucaultiano porque ele, diferentemente de Marx, não entende o poder como um mecanismo verticalizado e controlado pelos detentores do capital e dos meios de produção. Para Foucault, o poder é horizontalizado e presente em cada microcosmos social.

2. ENCLAVES FORTIFICADOS E A NEGAÇÃO DA HETEROGENEIDADE SOCIAL COMO PROPULSORES DA MARGINALIZAÇÃO

A evolução social é marca evidente da capacidade humana de se desenvolver, nas mais variadas instâncias, com suas diversas características e particularidades. Sendo isso considerado, não se pode falar em sociedade moderna sem se falar das principais evoluções mercadológicas que se interligam diretamente com o desenvolvimento social e do próprio homem como indivíduo.

Marco importantíssimo que ilustra esse soerguimento nas relações humanas em praticamente todas as sociedades, influenciado pela demanda de mercado e consumo, foi a valorização, a partir do século XX, das grandes cidades em detrimento das áreas rurais ou não urbanas. Movimento iniciado com as revoluções industriais, o expansionismo dos centros urbanos, majoritariamente industrializados, foi se tornando uma realidade cada vez mais presente da vida da sociedade moderna. A ideia de atraso e obsoletismo atrelada aos locais distantes das cidades, além da mudança de modos de produção graças às evoluções tecnológicas no século XIX e XX, contribuíram para o êxodo de famílias que habitavam áreas mais longínquas para locais que cresciam exponencialmente.

O engrandecimento dos polos urbanos trouxe ao homem do século XX a necessidade de migrar para o meio urbano em busca de oportunidades para melhorar o seu próprio estilo de vida, onde estando mais próximo dos clamores das cidades grandes e de seu

leque de possibilidades, poderia o mesmo começar a se incluir nas chamadas relações de consumo, fortemente disseminadas pelo modo de vida capitalista que se desenvolvia.

Esse processo de urbanização, embora moroso em algumas regiões, na maioria das vezes segue sua marcha de forma acelerada ainda nos dias de hoje. Esse processo contribuiu para o que atualmente temos como principais centros urbanos, que graças aos inúmeros processos migratórios, industriais e comerciais, comportam um alargado número de habitantes, com diferentes características culturais, econômicas e sociais.

À luz desse pensamento, de inequívoca complexidade, para Shecaira (2004), as cidades não são apenas um processo de construção artificial ou um mero mecanismo físico, mas sim uma expressão direta de processos vitais das pessoas que as compõem.

De fato, a figura de cidade presente no imaginário da imensa maioria é a de um grande centro de diferenças, formado por pessoas das mais variadas classes, idades, etnias, com suas características individuais compondo uma comunidade composta majoritariamente pela diversidade.

As cidades contemporâneas são, de fato, frutos de um acelerado processo de globalização, onde embora haja cidadãos em grandes números, cada um em sua individualidade represente um limite dentro da própria cidade, e esses limites não raras vezes tendem a ser fortalecer diante das distintas relações influenciadas por fatores sociais e econômicos.

Daniele Veratti, sociólogo italiano, versa:

> *O cidadão hoje é, assim, apenas uma parcela de pessoas que incide em uma região (urbana), a qual possui mil limites e, cada vez mais, exclui, não vê, esquece. Apesar de ser filha da globalização, a cidade contemporânea tende a fragmentar-se e a fechar-se dentro dos seus limites, nas cidades fortificadas e nas não-cidades (como a favela brasileira, a bidonville indiana ou a banlieue francês), mas também - muito mais especificado - na propriedade privada e na intimidade das pessoas. (VERATTI, 2011)*

Essa enorme heterogeneidade que alimenta a vida em sociedade nas grandes cidades influi diretamente na forma como essas cidades são organizadas. Diante desse cenário

de diferenças, as pessoas que habitam determinada locação urbana sentem que não raramente estão cercados de desconhecidos, é nesse momento que um sentimento familiar e racional de todos os indivíduos vem ao protagonismo da situação: o medo.

Nas expressões de Jane Jacobs, ativista e urbanista norte-americana:

> *Qualquer pessoa sente que os desconhecidos são muito nas cidades grandes que os conhecidos – mais presentes não apenas nos locais de*
> *concentração popular, mas diante de qualquer casa. Mesmo morando próximas umas das outras, as pessoas são desconhecidas, e não poderiam deixar de ser, devido ao enorme número de pessoas numa área geográfica pequena. (JACOBS, 2011, p.31)*

A principal preocupação para aqueles que vivem em grandes centros urbanos é a segurança, sendo este um fator primordial para a forma como as disposições arquitetônicas e a própria sociedade irão se comportar e se organizar.

Para além do medo dos desconhecidos e suas implicações, o processo urbanístico e arquitetônico das cidades segue diretamente as necessidades de mercado e suas demandas. A concentração massiva das atividades econômicas em algumas metrópoles abre margem para o desencadeamento de processos totalmente desequilibrados. De acordo com Milton Santos (2004), o redirecionamento e convergência de fluxos migratórios, o déficit no número de empregos, a ocupação desordenada de algumas regiões da cidade e a estigmatização de estratos sociais comprometem a segurança urbana e acabam por desenvolver uma cidade totalmente separada de acordo com paradigmas socioeconômicos, tornando a cidade um grande espaço dividido.

Não raramente é possível visualizar que áreas com grande fluxo de mercado, onde se localizam *shopping centers*, restaurantes, farmácias e demais pontos comerciais intimamente ligados ao consumo, são áreas nobres, com grande fluxo de pessoas, excelente infraestrutura, que vai desde a iluminação completa desses pontos até a presença de órgãos para a prestação de serviços públicos qualificados, como hospitais, e por conta disso são áreas consideradas seguras, habitáveis e desenvolvidas. Essas zonas integram o que se chama de cidades formais, e geralmente possuem uma estrutura arquitetônica e urbanista totalmente

regularizada por leis locais que possuem como principal objetivo a qualidade do convívio social.

Na contramão, podemos identificar áreas que não possuem essas características e que enfrentam graves prejuízos no que tange a infraestrutura de suas locações, desde a iluminação do ambiente até um sistema de esgoto apropriado, além do mais, é raro encontrar qualquer identificação comercial de grande porte nesses locais, seja pelo terreno totalmente desregular, o que impossibilita o fluxo de pessoas e veículos, seja pelo estigma de que aquela zona não é propícia para cultura de consumo. Essas regiões integram as chamadas cidades informais, caracterizadas pela desorganização e desregulamentação dos assentamentos ali presentes, feitos sem qualquer planejamento.

Trata-se de uma tradução do *caos*, pelo momento e circunstância, inevitável, Teresa Caldeira (2000), ao fazer uma análise histórica do movimento de urbanização no Estado de São Paulo, respalda essa disparidade entre as zonas urbanas na chamada ambivalência legal, e explica que a maioria das leis que regulamentam as disposições dos espaços urbanos eram destinadas as áreas centrais e urbanas, povoadas pelas classes mais abastadas da época, enquanto que as áreas suburbanas e rural, onde os pobres se assentavam, não eram objeto de qualquer regulamentação do Estado, que seria o detentor da palavra final em relação aos problemas envolvendo território.

Essa disparidade entre zonas urbanas pertencentes a uma mesma cidade produz um movimento de segregação, baseado na dificuldade de acesso às áreas que possuem maiores opções de consumo e mercado. Aqueles que não conseguem chegar até os lugares com intenso desenvolvimento consumerista estarão automaticamente fora das relações sociais, que são influenciadas pelas demandas das relações de consumo, e consequentemente serão considerados invisíveis e em alguns casos perigosos para a paz social que se espera encontrar nos locais elitizados.

Assim, exige-se um processo explicativo, Jacobs (2011), ao estudar as formações comerciais e a diversidade da sociedade norte-americana da década de 60, explica que:

> *Em determinado espaço geográfico, metade do número de pessoas não frequentará metade das empresas que fiquem duas vezes mais longe. Quando existe o inconveniente da*

> *distância, o pequeno, o variado e o pessoal desaparecem. (JACOBS, 2011, p.105, 106)*

Contudo, embora invisíveis, as pessoas que vivem nas partes informais da cidade ainda existem de fato, mas são excluídas da sociedade pelo movimento segregacionista que nasce das próprias relações de consumo. Essa divisão passa a ser visualizada na formação da arquitetura da cidade, que toma formas cada vez mais rígidas e separatistas.

Como resultado do medo secundário, teoria desenvolvida por Zygmunt Bauman que será tratada de maneira mais aprofundada em momento futuro ainda neste trabalho, as disposições arquitetônicas das cidades grandes tomam as características da chamada arquitetura do medo, expressão utilizada por Vera Batista (2003) para analisar como o discurso do medo teve influência na organização urbanística e arquitetônica do Rio de Janeiro no século XIX, mostrando que a disseminação de grades, muros, guaritas, cercas elétricas e circuitos de videomonitoramento transformaram as paisagens das principais capitais brasileiras, contribuindo para uma desvalorização de regiões com altos índices de criminalidade pela fragmentação socioespacial do local.

Nas expressões precisas, para Milton Santos, essa fragmentação socioespacial das cidades se dá em decorrência dos circuitos econômicos que influenciam a organização do espaço em áreas segregadas.

> *a existência de uma massa de pessoas com salários muito baixos ou vivendo de atividades ocasionais, ao lado de uma minoria com rendas muito elevadas, cria na sociedade urbana uma divisão entre aqueles que podem ter acesso de maneira permanente aos bens e serviços oferecidos e aqueles que, tendo as mesmas necessidades, não têm condições de satisfazê-las (SANTOS, 2006, p. 37)*

Com a democratização dos espaços urbanos e o acesso recém adquirido a determinadas políticas públicas inclusivas que marcaram o período de redemocratização, mais especificadamente no Brasil, pobres e ricos passaram a viver cada vez mais próximos uns aos outros. Nesse cenário, esses métodos de isolamento que crescem nos perímetros urbanos denotam mais uma forma de segregação daqueles tidos como diferentes daquilo que normaliza a boa convivência social. Num contexto em que a segurança é extremamente

buscada diante de um exacerbado medo do crime, desenvolvido por discursos tautológicos sobre a periculosidade de certas áreas urbanas e classes sociais inteiras, os moradores das cidades não buscam mostrar entrosamento ou até mesmo tolerância com aqueles que compõem diversos grupos sociais heterogêneos, de fato, aqui a heterogeneidade é recusada, e ao invés da inclusão através da solução de problemas sociais e urbanos, busca-se a exclusão e o distanciamento dessas pessoas, sempre visando garantir a segurança do outro grupo.

Para Teresa Caldeira:

> *[...] os moradores não mostram tolerância em relação a pessoas de diferentes grupos sociais nem interesse em encontrar soluções comuns para seus problemas urbanos. Em vez disso, eles adotam técnicas cada vez mais sofisticadas de distanciamento e divisão social. Assim os enclaves fortificados- prédios de apartamentos, condomínios fechados, conjuntos de escritórios ou shopping centers - constituem o cerne de uma nova maneira de organizar a segregação, a discriminação social e a reestruturação econômica [...] (CALDEIRA, 2000, p.255)*

O termo enclaves fortificados usado por Teresa Caldeira, remete a ampliação e popularização de modelos arquitetônicos isolados, com muros e demais artifícios para a proteção dos que estão dentro de suas disposições, e neutralização e exclusão para aqueles que estão fora das mesmas. Os chamados condomínios fechados, que podem tomar a forma vertical ou horizontal, são a preferência daqueles que querem se manter afastados de áreas perigosas, com a promessa de uma segurança impenetrável e especializada, através de guaritas, cercas elétricas e/ou de arames, segurança armada, sistemas eletrônicos de vigilância e até mesmo o uso de animais treinados para afastar o perigo. Geralmente habitados por aqueles que compõem a classe média, que embora tenham recursos não detém as rédeas dos poderes econômicos e políticos do local, os condomínios verticalizados são localizados em centros urbanos, mas por sua composição focalizada na altura, além da segurança contratada e instalada de modo privativo, passa a sensação de ser impossível sua invasão.

Os condomínios dispostos de forma horizontal geralmente são construídos em áreas mais afastadas dos centros urbanos, justamente buscando dificultar o acesso ao local. Contudo, aquele que consegue chegar até eles é ainda obrigado a passar por um forte sistema de verificação e fiscalização, desde câmeras que captam movimentos em tempo real e transmitem para uma central de monitoramento, até alarmes e cercas eletrificadas, tudo para garantir que o indivíduo que ali tenta entrar é uma pessoa confiável, e confiável nos termos de inclusão no corpo social que ali habita.

São locais que conferem status para aqueles que moram por trás de seus muros, o que tem feito com que se tornem a preferência da elite que quer se manter protegida dos males da diversidade, no entanto, esses enclaves fortificados mostram claramente a negação com a heterogeneidade social e o afastamento de uma relação social homogênea e inclusiva com todas as classes que compõem a sociedade.

Mais uma, de acordo com Teresa Caldeira,

> *Os enclaves privados e fortificados cultivam um relacionamento de negação e ruptura com o resto da cidade e com o que pode ser chamado de um estilo moderno de espaço público aberto à livre circulação. Eles estão transformando a natureza do espaço público e a qualidade das interações públicas nas cidades que estão se tornando cada vez mais marcadas por suspeita e restrição. (CALDEIRA, 2000, p. 259)*

Os sentimentos de suspeita e restrição, contudo, não se desenvolveram unicamente com o advento dos enclaves fortificados, pelo contrário, encontram raízes na cultura punitivista alimentada pelo seletivismo do sistema penal. Alessandro Di Giorgi, em sua obra *A Miséria Governada através do Sistema Penal*, ao explanar sobre as metrópoles punitivas, mostra que o modelo de cidades o qual hoje estamos condicionados já era tratado por Foucault décadas antes.

Baseadas sob uma política de controle criminal, as cidades punitivas já eram objeto de discussão na obra Vigiar e Punir, de Michel Foucault, onde o mesmo fala de cidades que transformariam seus territórios em verdadeiros palcos de micro práticas punitivas. O controle agora viria a transpassar os muros do cárcere e suas construções panópticas, sendo as cidades verdadeiros mecanismos de controle e vigilância.

À luz do pensamento sociológico, para De Giorgi,

> *Não mais simplesmente teatro do controle, a cidade torna-se agora, ela mesma, um "regime de práticas"' de controle. A arquitetura urbana não se limita a tornar possível a vigilância, segundo o modelo foucaultiano da cidade punitiva, mas sim se transforma, ela mesma, em dispositivo de vigilância, modalidade de uma repressão que se exerce, ainda uma vez, não mais sobre os indivíduos singulares, mas sobre classes inteiras de sujeitos. (DE GIORGI, 2006, p. 102).*

Para além da ideia de segurança, as disposições arquitetônicas e urbanísticas as quais estamos hoje inseridos diariamente possuem um ideal de segregação, e mais ainda, de controle dos indivíduos. Embora tenham a premissa de evitar ou prevenir a violência, os enclaves fortificados e as cidades formais e informais servem como mecanismos de marginalização de classes selecionadas pelo sistema de compõem nosso corpo social, corroborando dessa forma de maneira direta para o fortalecimento da desigualdade social e, consequentemente, para a criminalidade.

3. ASPECTOS FILOSÓFICOS DA MARGINALIZAÇÃO E FOMENTO DA CRIMINALIDADE: DE LA BOETIE A BAUMAN

O célebre pensador Foucault, ao estudar as prisões, conclui que estas não fracassaram – como se pensa – posto que o propósito de seu surgimento não é a correição daqueles que se desviaram dos comportamentos socialmente aceitos. Na verdade, esta instituição tem por escopo mostrar para todo a massa social, sobretudo a marginalizada, em um "ritual político" o próprio poder de punir estatal, numa forma de demonstrar o que acontece com aqueles que ousam desafiar-lhes. Esse controle social faz parte de uma bem sucedida política de dominação horizontalizada, que perpassa todas as relações sociais.

O surgimento dessas instituições, segundo o autor, não é fruto de um projeto burguês de dominação, entretanto este mecanismo fora utilizado pelo sistema capitalista

(como um lucro político-econômico) que surge a partir do século XIX. Entretanto, a elite burguesa, posteriormente, valeu-se desse mecanismo para consagrar a sua dominação.

Não houve ainda, uma humanização das prisões, em razão das garantias e direitos fundamentais, o que ocorreu, sob uma perspectiva foucaultiana foi uma "sofisticação" nos mecanismos de controles sociais. São, então, instituições disciplinares onde aqueles que se desviam passam por um período de "docificação", para que sejam úteis ao sistema capitalista.

> *O sistema penitenciário, longe de reintegrar, revela talvez sua finalidade oculta e verdadeira: defender a sociedade industrial burguesa fundada sobre a propriedade e o trabalho. A prisão é a ilusória válvula de segurança dessa sociedade (PERROT, 1988).*

Em sua obra "Vigiar e Punir", ao estudar a teoria de Bentham do "*Panopticon*", o pensador tece observações sob esse tipo de prisão e, ainda, utiliza-se deste modelo como um arquétipo do poder moderno ao qual nossa sociedade está submetida.

Esse modelo de prisão idealizado por Bentham consistia na construção de um local onde os presos, a fim de se corrigirem, eram vigiados através de uma torre construída no centro da prisão que tinha um formato anelar e, em cada cela, havia uma janela de frente para a torre onde o vigia poderia verificar a todo instante quaisquer dos detentos. Mas não era visto por eles. Aqui, não importava a vigilância em si, mas a sensação de estar sendo vigiado a todo tempo, fazendo com que o medo pela vigilância os fizesse permanecer comportados (autodisciplina). O modelo panóptico inverte o modelo das masmorras que buscava trancar, esconder, deixar às escuras. Assim, são vistos, mas não vêm. São sujeitos de informação, mas não o são de comunicação. A possibilidade de motins, acaso estivessem reunidos é extirpada, não são uma coletividade, são um coletivo de sujeitos individualizados e separados axialmente por celas que não lhes permitem comunicar-se.

Em que pese o modelo ter sido projetado, originalmente, para prisões, ele poderia ser replicado em outras instituições, desde que mantida a ideia de um indivíduo vigiando os outros.

Na ideia "pós-panóptico" da modernidade, nos vemos controlados todos: desde aqueles que detém (parcela do) o poder, àqueles que são dominados. Isto porque,

diferentemente do que preconizava Marx, o poder para Foucault não é verticalizado e controlado por aqueles que detém o capital, o poder para ele é horizontalizado e presente em cada microcosmos social.

Além da vigia constante, nos vemos impelidos a vigiar uns aos outros numa projeção de poder sobre o outro. Especialmente se o outro se tratar de marginalizados e excluídos. O contato diário com a mídia sensacionalista nos faz reforçar a ideia de vigilância e medo e, quanto mais afastados das áreas urbanas cuja sensação de segurança é mais vívida, mais sentimos a extensão do poder punitivo estatal através das disposições urbanísticas:

> *O medo da violência, mais do que a violência em si, tem alimentado reações que partem do simples pré-conceito, como no caso ilustrado por SOARES (2005) a atitudes mais radicais, como a blindagem de veículos, o cercamento de praças, a mudança de rotinas e a construção de enclaves fortificados (MARCUSE, 2004). No extremo, observa-se a indiferença cada vez maior da mídia e dos setores mais abastados em relação ao sofrimento dos pobres da cidade, à violência que estes sofrem e ao alto índice de homicídios entre jovens das favelas (FERNANDES, 2009).*

Na mesma senda, normalizamos a insensibilidade humana e todas as ações realizadas nessas áreas marginalizadas, numa verdadeira naturalização de fenômenos socialmente criados, realizadas sob a justificativa de "estado de exceção" são, na verdade, condutas regulares:

> *Pode-se dizer que a estratégia territorial adotada pelo Estado no que concerne à segurança pública tem sido claramente a de isolamento do problema nos locais onde ocorrem a partir do uso da força. Isso é observável a partir dos dados que apresentamos anteriormente, que revelam que os autos de violência se concentram nas*

> *áreas segregadas e mais socioeconomicamente vulneráveis da cidade. (FERNANDES, 2009)*

Este "estado de exceção permanente" é estudado pelo filósofo Agamben, quando do seu livro "Homo Sacer". Por este modelo de exceção, suspende-se a condição de humanidade destes que estão taxados com o perfil de potencial delitivo, tendo suprimidos suas garantias e direitos fundamentais, numa verdadeira relativização da dignidade da pessoa humana. Assim, o que está em voga é o "*espaço anômico onde o que está em jogo é uma força-de-lei sem lei*." (AGAMBEN, 2004).

Dessa forma, em que pese vivermos em um chamado Estado democrático de Direito e que formalmente defende direitos igualitários, mas que, na prática, assim não funciona. Direitos são instituídos e destinados a determinados indivíduos, num jogo de escolhas político-sociais. Dessa forma, passamos a justificar condutas que são injustificáveis e a segregar mais aqueles que já são marginalizados:

> *Neste cenário, além da lógica do estabelecimento de fronteiras físicas e simbólicas entre ricos e pobres, verifica-se que os últimos encontram-se em situação de desvantagem não apenas por não terem condições de se proteger como fazem os ricos, mas de sofrer triplamente os efeitos da violência urbana: estão sujeitos à violência praticada pelos grupos criminosos territorizalizados em suas áreas de moradia; estão sujeitos à violência policial, visto que é muito comum a polícia agir de forma preconceituosa e vexatória contra os moradores de espaços populares; e ainda estão sujeitos à postura das classes média e alta que se traduz, ora em discriminação explícita ora em políticas de caridade, mas que deixam bem clara a ideia de que cada um tem seu lugar na cidade, haja vista a introdução de mecanismos e práticas de restrição do acesso às áreas exclusivistas na cidade e a produção de constrangimentos, estratégias que mantém afastados os grupos indesejados da cidade. Isso pode*

> *ocorrer, por exemplo, em um Shopping Center, onde certos tipos de comportamento associados ao consumo são esperados. Nesses ambientes, comportamentos não consumistas são identificados como práticas desviantes e indesejadas, a partir das quais se estabelecem fronteiras simbólicas (FERNANDES Apud SIBLEY, 2009).*

Assim, não apenas o sistema penal como todas as disposições arquitetônicas e urbanísticas contribuem para o processo de criminalização. A criminalidade não é uma qualidade ontológica de um perfil de indivíduos propensos ao cometimento de determinados crimes, mas é, antes de tudo, uma classificação atribuída a indivíduos que compõem determinada classe social através de processos estigmatizadores.

O autor francês Victor Hugo, já no prefácio de sua obra "Os Miseráveis" escreve que:

> *Enquanto por efeito de leis e costumes, houver proscrição social, forçando a existência, em plena civilização, de verdadeiros infernos e desvirtuando, por humana fatalidade, um destino por natureza divino; enquanto os três problemas do século - a degradação do homem pelo proletariado, a prostituição da mulher pela fome, e a atrofia da criança pela ignorância- não forem resolvidos; enquanto houver lugares onde seja possível a asfixia social; em outras palavras, e de um ponto de vista mais amplo ainda, enquanto sobre a terra houver ignorância e miséria, livros como este não serão inúteis.*

Essa sociedade sistematicamente seletiva, retroalimentada da miséria, da sobrevivência em condições degradantes. Assim como Valjean que na obra fora condenado por roubar um pão para saciar a fome, o processo de marginalização, com reflexos numa criminalização daqueles que são considerados excedentes da mão-de-obra, resultado de um mercado de trabalho incapaz de comportá-los todos (BARATTA).

O excedente marginalizado e estigmatizado, impelido ao cometimento de crimes contra o patrimônio têm na repressão estatal uma forma de controle dos excluídos, expostos por Foucault em "Vigiar e Punir", numa forma de justificar a manutenção da ordem burguesa sob o pressuposto da manutenção da ordem pública (WACQUANT).

As letras da cognição denunciante de Etiénne de La Boétie, no "Discurso sobre a Servidão Voluntária", exemplifica bem o que ocorre no seio social: preferimos normalizar os mecanismos de exclusão, de vigia constante, do medo da violência e projetamos nos marginalizados, naqueles que sequer têm acesso aos espaços urbanos coletivos numa forma de nos negarmos a culpar a estrutura de poder pós-panóptico que nos rodeia:

> *O povo gosta de acusar dos males que sofre não o tirano, mas os que o aconselham: os povos, as nações, toda a gente, incluindo os camponeses e os lavradores, todos sabem os nomes deles e os respectivos vícios; sobre eles lançam mil ultrajes, mil vilanias, mil maldições. Todas as suas orações e votos são contra eles. Todas as desgraças, todas as pestes, todas as fomes lhes são atribuídas e, se às vezes, exteriormente, lhes tributam algum respeito, não deixam de amaldiçoá-lo no mais fundo do coração, têm por eles um horror maior do que têm aos animais ferozes.*

Nessa senda Bauman, no Livro "Medo Líquido", aduz que a "moderna imaginação moral constrói um fenômeno que se chamaria de geografia simbólica do mal". Dessa forma, não individualizamos o mal e a violência. Estes deixam de ser de caráter ontológico e passam a estar geograficamente localizados.

4. OS "MORADORES DO MORRO" E AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Compreender como operam as dinâmicas de segregação entre as cidades formais cidades informais é passo crucial para visualizar como essa separação afeta de fato a vida em sociedade e participação plena de todos aqueles que a compõem.

Os processos de mudanças mercadológicas e das necessidades do jogo capitalista de produção marcaram a mudança de paradigmas das sociedades modernas para as sociedades pós-modernas. Separadas pelas nuances do modelo fordista e pós-fordista de produção, esses dois momentos da sociedade capitalista demonstram de forma clara as causas dos ideais separatistas que vivenciam hoje a sociedade contemporânea. Com a valorização de uma produção especializada e o advento de novas formas de produção, pautadas na prestação de serviço e valorização de uma mão de obra diferenciada, representada pelo aumento do número de escritórios comerciais e a mudança de perspectiva de um serviço puramente técnico e repetitivo, para um serviço dividido e selecionado por áreas e atividades especializadas, as demandas de mercado tornaram-se cada vez mais difíceis de ser acompanhadas.

A perspectiva de produção agora era pautada na qualidade não só dos serviços prestados, mas principalmente daqueles que prestavam os serviços. Aquele que não se adequasse a necessidade iminente do consumo da sociedade e suas exigências, estaria automaticamente fora do mercado de trabalho.

O medo da instabilidade diante dessa alteração de perspectivas de consumo e produção fez com que a sociedade se dividisse e saísse de um momento de inclusão e prosperidade, para uma situação de exclusão e proteção do *status quo* individual de cada ente social.

De fato, o que marca a mudança de mentalidade de políticas de inclusão social para medidas de exclusão e afastamento é exatamente a urgência de se proteger o status social adquirido. Ninguém quer exclusivamente se encontrar nas bases das relações de consumo – e consequentemente sociais -, e tomar uma posição repressiva e excludente é aparentemente a única forma de defender e garantir que a posição em classes consideradas mais altas se perpetue.

É a partir desse posicionamento individualista que as políticas segregacionistas tomam forma, quase que inconscientemente, no seio do desenvolvimento social, sendo possível até mesmo questionar se este “desenvolvimento” é real e universal ou se é puramente fictício e amplamente selecionado.

O discurso denunciador de Jock Young (2002) defende que no mundo moderno há uma forte disseminação de uma exclusão social, que se iniciaria primeiramente nas mudanças de mercado e seriam findadas nas atividades excludentes do sistema de justiça penal.

Nas palavras do autor:

> *No mundo moderno recente, a exclusão se da em três níveis: exclusão econômica dos mercados de trabalho, exclusão social entre pessoas da sociedade civil, e nas atividades excludentes sempre crescentes do sistema de justiça criminal e segurança privada. (YOUNG, 2002, p.11).*

Em realidade, a partir do momento em que as demandas de mercado passaram a ficar cada vez mais exigentes e difíceis de serem mantidas, o quadro de desigualdade que já existia passou a se fortificar. Em termos gerais, aqueles que já possuíam um status social elevado foram facilmente capazes de ascender na evolução mercadológica, enquanto os que ainda se encontravam em uma tênue linha de recente ingresso no mundo das relações de mercado acabaram por perder referido posto, retornando então para as classes mais baixas ou médias. Temos então o seguinte panorama: Aqueles que possuíam status e condições suficientes para se especializar de acordo com as demandas continuavam a dispor de privilégios dentro das relações de consumo. No entanto, aqueles que só recentemente tinham entrado na força de produção, sem deter qualquer poder sobre elas, precisavam agora acompanhar as mudanças, o que nem sempre era possível, e por esse fato em específico eram obrigados a se submeter a realidades laborais exaustivas e desequilibradas, numa tentativa de manter seu poder de consumo, quando não raras vezes eram totalmente excluídos desse circuito, e obrigados a retornarem a condições precárias de vida.

Apresentam-se a partir daí os primeiros traços de controle social desenvolvido pelas relações de consumo. O controle social é, de fato, maior protagonista do cenário de exclusão e combustível para o sistema repressivo da justiça criminal, mas antes de se avaliar essa máxima, é necessário observar como essa exclusão através dos mercados de trabalho influem na segregação social entre pessoas dentro do contexto de convivência e sociedade civil.

A adequação em um grupo e sentimento de pertencimento é precipuamente o que move a vida em sociedade, considerando que a crença subjetiva de indivíduos que pensam em si próprios como membros de uma coletividade que está ligada por símbolos que

expressem valores, medos e aspirações semelhantes é uma necessidade inerente a natureza sociável do homem.

No entanto, essa necessidade de inclusão é muitas vezes utilizada como uma forma de controlar e selecionar aqueles que estarão de fato incluídos nas expressões da coletividade – aquelas que não serão marginalizadas – e os que não estarão. Essa divisão se da por visíveis traços de desigualdade social e de renda nas sociedades contemporâneas.

Ao se falar sobre desigualdade social, explana-se inicialmente sobre um desequilíbrio de renda e, consequentemente de poder de consumo. Quando fomentada uma iniciativa de mercado que exclui o indivíduo como trabalhador, mas alimenta seus desejos de consumo, ou quando se inclui o indivíduo nas relações de produção e consumo, mas de maneira fragilizada, começa então a se motivar no seio social um efeito sanfonado de inclusão e exclusão dos indivíduos que se encontram majoritariamente nas camadas mais baixas ou intermediárias dessas relações.

Por outras expressões, Jock Young (2002), ao citar Edward Luttwak (1995), explana que em ambas as situações está presente uma forma de privação das vontades e capacidades sociais desses indivíduos.

> *Um tal gradiente de exclusão e inclusão engendra, segundo Edward Luttwak (1995), tanto uma privação relativa entre os pobres, que dá lugar ao aumento da criminalidade, como uma ansiedade precária entre aqueles em melhor situação, a qual é caldo de cultura de intolerância e de imputabilidade dos que descumprem a lei. (LUTTWAK, 1995, p. 6-7, apud YOUNG, 2002, p. 25).*

Esse movimento de inclusão e exclusão alimenta a necessidade de proteção do *status quo* frente aos perigos não mais das mudanças de mercado, mas a um mal tão temido quanto e muito mais repreendido: a criminalidade.

Encontra-se aí então a convergência entre exclusão de consumo e exclusão social, combustível primordial para a marginalização daqueles que não podem ser totalmente incluídos na sociedade como também para o aumento de medidas de negação e neutralização desses indivíduos. Essas medidas, como já demonstrado anteriormente, transpassam as barreiras da *psique* e acabam muitas vezes por se apresentar inclusive nas disposições

arquitetônicas e na organização urbanística das cidades, onde classes mais abastadas preferem se "refugiar" em locais afastados e com forte segurança, propícios para o estilo de vida de todos que ali possam ser incluídos, e as classes que se encontram no limiar da precariedade são obrigadas a se alojar em locais de terreno íngreme, totalmente desregulados. Muito embora muitas vezes, classe média/alta e classes desfavorecidas, após um forte processo de redemocratização dos espaços, vivam uma do lado da outra, mas tendo seus mundos separados por muros e seguranças especializadas.

Alimentada então pelo forte idealismo de segregação, resta à classe que compõe os cenários mais precários das disposições urbanas a marginalização e sua consequente criminalização. Essa criminalização vem a influenciar diretamente a (in) existência de políticas públicas para essas áreas, principalmente no que diz respeito a políticas de contenção e repressão.

Essa ecologia da desigualdade social (MACHADO DA SILVA, 2010) vem a ocorrer por meio da associação de diversos fatores econômicos, políticos, sociais e simbólicos que produzem um imaginário de dualização das cidades, que possui como resultado um tratamento diferenciado das populações dessas comunidades por parte das agências públicas e privadas que realizam atividades de controle social.

Costuma-se acreditar que não há a presença estatal nas áreas tidas como comunidades periféricas, contudo, a presença do Estado se faz de maneira constante, ainda que de forma distorcida e desequilibrada, através das atividades de força policial e do engrandecimento de medidas voltadas para o controle da criminalidade.

A ideia de pobreza atrelada à criminalidade atravessa gerações de estudos na temática, contudo convém dispor que em realidade, condições de pobreza extremas atreladas a falta de políticas governamentais voltadas para o desenvolvimento de condições básicas de inclusão social, pode potencializar um já existente quadro de desigualdade social e, consequentemente, para o agravamento de um cenário de práticas delituosas.

O desequilíbrio no tratamento das necessidades sociais que compõem os complexos cenários urbanos nos espaços onde estão presentes conglomerados com características de cidades informais, propicia o desenrolar de dinâmicas criminais.

Através dessas disposições, cria-se o conceito de violência urbana, onde a ideia de violência nas grandes cidades está sempre atrelada aos locais que são alvos diretos dos processos de marginalização e criminalização. Machado de Souza (2010) classifica a

problemática como a associação entre a violência urbana e um padrão de sociabilidade considerado violento.

Nas palavras do autor,

> A relação indissociável entre *violência urbana* e "sociabilidade violenta", que vem se construindo e consolidando nas últimas décadas, vista à distância talvez contenha boa dose de exagero na percepção do perigo envolvido, mas é preciso admitir que a *violência urbana*, como um conjunto de práticas que identificam uma ordem social, não é uma fantasia.

Ante a propulsão da violência urbana atrelada a essa camada da sociedade, as forças repressivas do Estado acabam por visualizar esses espaços como protagonistas de seus esforços. Com o intuito de controlar a criminalidade – e principalmente impedir que essa mesma criminalidade alcance os limites dos chamados enclaves fortificados – são aplicadas políticas de contenção da criminalidade dos referidos locais, contudo, mister se faz analisar como essas políticas estão sendo aplicadas e o quão efetivas de fato elas estão se mostrando contra o aumento da violência.

Há uma grande diferença, atualmente, nas políticas de segurança aplicadas aos moradores do morro e aos moradores do asfalto, enquanto estes são contemplados com medidas mais abertas a comunidade e muitas vezes simbólicas, aqueles sofrem a força da real mão repressiva do Estado. A dicotomia fabricada de que a polarização do combate a criminalidade se resume a Estado *versus* delinquente fortifica a ideia de medidas com enfoque na neutralização do indivíduo e sua comunidade, e não propriamente da inclusão do mesmo nas demais relações do corpo social.

Mais preocupante ainda do que a aplicação dessas políticas é, de fato, a naturalização das mesmas. Em decorrência de uma herança histórica, adquirida durante o período do regime militar no Brasil, os aparatos policiais receberam a incumbência de recompor a ordem social tida como ameaçada por aqueles que não se adequavam aos costumes e condições das classes altas – que detinham o poder político – e médias, que estavam movidas pelo medo de ter destituído seu *status quo* diante do aumento da criminalidade. A partir daí, crescer o clamor para medidas mais duras, mesmo que ilegais,

para a contenção e neutralização da criminalidade. Numa perspectiva completamente maquiavélica, onde os fins justificariam os meios, naturalizou-se a discricionariedade do aparato policial para que, por critérios próprios, estes decidissem sobre o *quantum* de força seria desenvolvido para a contenção do mal e a garantia da ordem. Desse modo, não importa como feita a repressão, importa apenas que ela seja feita.

Esse ímpeto de neutralização do outro, somado com a discricionariedade dos aparatos policiais, contribuiu para que a violência estrutural, principalmente a violência institucional (BARATTA, 1992), servisse como combustível para o descontrole e a ineficiência das políticas de contenção da criminalidade, sendo a resposta do direito penal à violência seletiva e simbólica, por isso, o sistema penal se apresenta em forma de vingança, usando a pena e a repressão como uma forma de compensar simbolicamente uma violência sofrida. Não dá para saber se a ameaça penal ou a sanção e neutralização de alguns infratores vai caracterizar efetivamente uma contra motivação para outro infrator em potencial.

Além de alimentar um sistema de vingança, a violência policial sofrida nesses espaços é componente propulsor de um conflito entre Estado e comunidade, numa clara demonstração de apassivação dos corpos através de um excessivo e violento controle. Aqueles que sofrem a repressão violenta do Estado sempre aceitaram – ou foram condicionados a aceitar – a reprodução desse modelo de aparelho repressivo e do isolamento que ele desenvolve, na expectativa de que, se condicionados seriam integrados, sempre reconheceram as atividades repressivas e violentas que o aparato policial desenvolvia, sempre pautado pelo sistema segregacionista. Em certo ponto, essa adequação serviu como impulso para que, aos poucos, os indivíduos ali pertencentes acabassem por de fato internalizar a ideia de pertencente a um grupo perigoso e criminalizado, contribuindo assim para a concretização de um ciclo de violência.

A falta de diálogo dos policiais com os moradores da comunidade acaba por gerar um sentimento de imposição de controle social ao invés de garantia da segurança.

É necessário, pois, repensar a forma de se fazer segurança pública dentro das comunidades, a partir do pensamento de integração das favelas como parte da cidade, e não como eixo marginalizado, bem como pensar a construção histórica das periferias ao idealizar e aplicar políticas de organização urbana e políticas públicas inclusivas.

É preciso estar atento também a como são desenvolvidas as políticas de combate à criminalidade nesses locais. É imprescindível que a atuação da polícia seja reformulada, a fim de integrar a comunidade nas atividades desenvolvidas no que tange a

segurança pública. Necessário pensar em programas de prevenção primária, focados na educação, saúde, trabalho, lazer, esporte e cultura, bem como sistematizar de maneira adequada e qualificada os programas de prevenção secundários e repressivos, onde estes devessem ser aplicados de maneira subjacente aqueles, e estritamente quando necessário.

Sobre as políticas de prevenção primária, importante salientar que suas aplicações devem sinalizar não apenas mais um mecanismo de controle de corpos de possíveis criminosos, mas como reais mecanismos de concretização de cidadania que possibilitem a quebra da marginalização impostam aquele indivíduo e, consequentemente ao eixo social que ele integra.

Nas palavras do antropólogo Luiz Eduardo Soares,

> *Os jovens pobres das periferias e favelas não querem uma integração subalterna no mercado de trabalho. Não desejam ser engraxates dos nossos sapatos, mecânicos dos nossos carros ou pintores de nossas paredes. Não querem repetir a trajetória de fracassos de seus pais. Não pretendem reproduzir o itinerário de derrotas da geração precedente. Os jovens pobres desejam o mesmo que os filhos da classe média e das elites: internet, tecnologia de ponta, arte, música, cinema, teatro, TV, mídia, cultura, esporte. Desejam espaços para expressão de sua potencialidade crítica e criativa; espaços e oportunidades para sua afirmação pessoal; chances para alcançar reconhecimento e valorização, escapando ao manto aniquilador da invisibilidade social discriminatória.*

Assim sendo, é possível considerar que a valorização de políticas inclusivas, as mudanças de paradigmas discriminatórios e a devida preparação e utilização dos aparatos policiais, pautados nos princípios da legalidade e publicidade e no respeito aos direitos humanos e garantias constitucionais, são os principais eixos basilares que compõem a efetiva diminuição da criminalidade e o equilibro entre os diversos entes que integram a sociedade contemporânea.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante das exposições feitas no decorrer do presente estudo foi possível perceber que embora se acredite que as cidades foram ambientes idealizados para a interação social e a incitação à diversidade, as inúmeras transformações sociais movidas pelo poder do mercado e do consumo acabam por desenvolver justamente, na realidade, a ideia contrária.

O medo pelo diferente e a cultura de marginalização daqueles que se encontram fora das relações de emprego e consumo faz com que esses mesmos indivíduos estejam sujeitos a uma criminalização, não apenas de seus corpos e mentes, mas da comunidade afastada a qual eles são obrigados a viver.

Essa ideia de afastamento é diretamente reforçada pelas imposições e construções arquitetônicas e urbanísticas, onde há a segregação entre "moradores do asfalto" e "moradores do morro". Aqueles restam as possibilidades da vida em sociedade e da comunhão entre os selecionados para compor suas relações, a estes, em contramão, são aplicadas medidas de controle severas e muitas vezes violentas, sob o parâmetro do controle da criminalidade a qual a eles é atribuída.

Evidenciou-se que esse movimento de segregação e de controle exercido sobre os corpos dos excluídos acaba por desenvolver a ideia de docificação dos mesmos, onde o intuito das políticas repressivas não é de fato diminuir a criminalidade, mas manter a mesma longe dos muros das cidades formais.

Essa ideia contribui para o sucateamento de políticas públicas preventivas primárias nas comunidades, bem como para o aumento da discricionariedade da força policial, tão presente nessas áreas.

A criminalização da pobreza é, pois, tanto produto das ideias de segregação como combustível para as mesmas, e numa relação simbiótica, constrói-se uma negativa da diversidade dentro dos grandes centros urbanos, relegando para os que não possuem os privilégios da vida em comunhão apenas a força estatal e o controle de massas desfavorecidas.

BIBLIOGRAFIA

AGANBEM, Giorgio. Estado de exceção: Homo Sacer. São Paulo: Boitempo, 2004.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

BARATTA, Alessandro. DERECHOS HUMANOS: ENTRE VIOLENCIA ESTRUCTURAL Y VIOLENCIA PENAL - *Por la pacificación de los conflictos violentos*. In: **Revista UDH / instituto Interamericano de Derechos Humanos.** – Nº1l (enero /junio 1990) - San José, C.R. : El Instituto, 1990.

BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro - RJ: Revan, 2003.

FERNANDES, Fernando Lannes. Violência, medo e estigma: efeitos sócio-espaciais da "atualização do "mito da marginalidade" no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

FREUD, Sigmund. Totem e Tabu. Editora: Penguim, 2013.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Organização, introdução e revisão técnica de Renato Machado. São Paulo: Graal, 2013.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: História da Violência Nas Prisões. Petrópoles: Editora Vozes, 2002.

GIORGI, Alessandro De. A miséria governada através do sistema penal. Alessandro De Giorgi. - Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006. (Pensamento criminológico; v. 12).

ZAFFARONI, Eugênio Raul. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2003.

LA BOÉTIE, Etiénne. Discurso sobre a servidão voluntária.Versão para eBookLibris, 2006. Disponível em: <http://www.miniweb.com.br/biblioteca/artigos/servidao_voluntaria.pdf>

LIRA, Pablo Silva. **Geografia do crime e arquitetura do medo** [recurso eletrônico] : uma análise dialética da criminalidade violenta e das instâncias urbanas / Pablo Silva Lira. - 2. ed. - Rio de Janeiro : Letra Capital : Observatório das Metrópoles, 2017.

PELLENZ M., BALDISSERA, R. Interfaces do poder e a dinâmica criminológica: aproximações entre Foucault e Agamben**.** Revista Húmus.v. 7, n. 20 (2017).

___Prevenção primária, polícia e democracia. In: *Das políticas de segurança pública às políticas públicas de segurança*. s. l.: Illanud, 2002.

VICTOR HUGO. Os miseráveis. Editora: Mimética, 2019.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo - SP: Edusp, 2006.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. **Estud. av.**, São Paulo , v. 20, n. 56, p. 91-106, Apr. 2006 . Available from

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000100008>. access on 19 Feb. 2020. https://doi.org/10.1590/S0103-40142006000100008.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas políticas de segurança pública. **Estud. av.**, São Paulo , v. 17, n. 47, p. 75-96, Apr. 2003 . Available from < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000100005>. access on 19 Feb. 2020. https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000100005.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. "Violência urbana", segurança pública e favelas: o caso do Rio de Janeiro atual. **Cad. CRH**, Salvador , v. 23, n. 59, p. 283-300, Aug. 2010 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792010000200006&lng=en&nrm=iso>. access on 19 Feb. 2020. https://doi.org/10.1590/S0103-49792010000200006.

VERATTI, D. A cidade dentro da cidade: medo, segurança e direito na sociedade dos limites. **Prima Facie - Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, UFPB**, v. 9, n. 17, p. 144-167, 23 maio 2011.

WACQUANT, Loic. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

YOUNG, Jock. 1949. A Sociedade Excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente / Jock Young: tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2002. (Pensamento criminológico; v. 7).

All Rights Reserved ©Polifonia - Revista Internacional da Academia Paulista de Direito
ISSN da versão impressa: **2236-5796**
ISSN da versão digital: **2596-111X**
academiapaulistaeditorial@gmail.com/diretoria@apd.org.br
www.apd.org.br
This work is licensed under a Creative Commons License